



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE PEDRA LAVRADA  
LEI Nº 0357/2023**

**AUTORIZA O REMANEJAMENTO, A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023 ATÉ O LIMITE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que O Poder Legislativo, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar através de Decreto Municipal, remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outra, das despesas previstas no orçamento para o exercício de 2023, conforme preceitua o inciso VI, Art. 167, da Constituição da República e artigo 66 da Lei 4.320/64., até o limite previsto na **Lei 315 de 30 de Dezembro de 2022**, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de PEDRA LAVRADA-PB para o Exercício de 2023, nos termos do artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Para os fins desta Lei, entende-se como:

- I – Remanejamentos: são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;
- II – Transposições: são realocações no âmbito dos programas de trabalho e/ou ações, dentro do mesmo órgão;
- III – Transferências: são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - Paraíba, 26 de dezembro de 2023.

**José Antônio Vasconcelos da Costa**

Prefeito